**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0190/2022**

Contrato Administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento “28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT”, no dia 10 de setembro de 2022.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97,** com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhora GIOVANNA RIBEIRO MARQUES, inscrita no CPF de nº 033.119.871-10, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 0126/2022, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento “28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT”, no dia 10 de setembro de 2022, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Descrição** | **Valor Un.**  | **Valor Total**  |
|  | **300** | **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS:**  Mesas e cadeiras em material plástico branco; a mesa deverá ser em formato quadrado para otimizar o espaço de organização, acompanhada por no mínimo 04 (quatro) cadeiras reforçadas para assento, inclusa a limpeza, montagem e desmontagem. | R$14,00Por jogo  | R$ 4.200,00 |
|  | **1.200** | **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE REFEIÇÃO:** Refeição consistente em almoço com 02 (dois) tipos de carnes, arroz, feijão (farofa ou cozido), salada e mandioca. Os materiais serão fornecidos pela contratante e comunidade.  | R$ 10,70 | R$ 12.840,00 |
| **VALOR TOTAL** R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais) |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de execução imediata, com termo em 05/09/2022, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 105 e s/s/, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 e s/s, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade: 002 - GESTAO DA CULTURA

Função: 1 3 - CULTURA SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0640 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 124 e s/s da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma no Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá responder integralmente por qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 0126/2022**, que contém a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022**, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 06 de setembro de 2022.

 CONTRATANTE CONTRATADO (A)

**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO 0190/2022**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**

**OBJETO:** “Contratação da pessoa jurídica **GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97,** com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, Centro, na cidade de Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Buffet, consistente em locação de mesas, cadeiras, confecção de refeição e montagem de aparadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do almoço de recepção do evento “28ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT”, no dia 10 de setembro de 2022”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 05/09/2022 a 05/10/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade: 002 - GESTAO DA CULTURA

Função: 1 3 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0640 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**CONTRATADA:** GIOVANNA RIBEIRO MARQUES 03311987110 – CPNJ sob nº 46.610.406/0001-97